

## **LEI N.º 517/2002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.002**

### **ALTERA OS ARTIGOS 9º, 12º e 13º DA LEI MUNICIPAL N.º 452/2001 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Artigo 1º** - O parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Municipal n.º 452/2001 de 28 de dezembro de 2001, terá a seguinte redação:

Artigo 9º - .....

**§ 1º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**§ 2º** - .....

**§ 3º** - .....

**Artigo 2º** - O artigo 12 da Lei Municipal n.º 452/2001 de 28 de dezembro de 2001, terá a seguinte redação:

**Artigo 12º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada programa, projeto, atividade ou operações especiais.

**Artigo 3º** - O artigo 13 da Lei Municipal n.º 452/2001 de 28 de dezembro de 2001, terá a seguinte redação:

**Artigo 13º - Nos termos do Artigo 7º da Lei Federal n.º 4320/64, o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrirá créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:**

- I – .....
- II – .....
- III – .....

Parágrafo Único – .....

**Artigo 4º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2002.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 13 de dezembro de 2.002

**BALDUINO RADAPELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em 13/12/2002

**JOSÉ TREVISOL**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças